



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI Nº 528, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Prêmio Aluno Nota Dez na rede Pública Municipal de Baixio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o prêmio Aluno Nota Dez na rede pública municipal de Baixio.

Art. 2º O prêmio Aluno Nota Dez consiste no reconhecimento do aluno destaque do ano letivo do ensino fundamental, que tiver melhor desempenho e a melhor média escolar no período.

Art. 3º A homenagem ao Aluno Destaque deverá ser realizada na primeira Sessão Ordinária do Ano Legislativo seguinte.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Educação informar a Câmara de Vereadores o Aluno Nota Dez ao final de cada ano letivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as demais normas a fim de efetivar implantação do prêmio Aluno nota Dez no Município de Baixio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 14 de novembro de 2017.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito